

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2022/04027

Nº 17/2022-TRR.

RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 02/2022-EM QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA E CSG ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 3ª Avenida, 390, 3º andar, Plataforma 4, Governadoria, Salvador, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro na cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO** e, do outro lado, empresa **CSG ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.027.728/0001-70, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 939, Ed. Esplanada Tower, Sala 1001, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP. 41.820-021, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **PAULO LUIS DE SOUSA**, inscrito no CPF/MF sob nº 096.602.595-49, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº 2022/04027, rerratificar Contrato de Empreitada nº 02/2022-EM com arrimo nas normas pertinentes, especialmente, na Lei Estadual nº 9.433/05, e no que couber Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento de rerratificação ao Contrato de Empreitada nº 02/22-EM tem como objeto corrigir a cláusula nona do prazo.

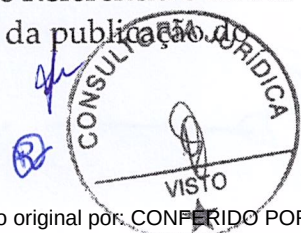
CLÁUSULA SEGUNDA: A cláusula nona fica alterada, e passa a ter a seguinte redação:

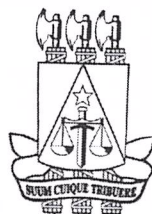
“CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

O prazo contratual total para o objeto deste Termo de Referência é de 345 (trezentos e quarenta e cinco) dias corridos contados da publicação do



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: MARCOS FERNANDO DE ALCANTARA. Documento Nº: 1169805.22348136-1211 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2022/04027

CONTRATO no Diário de Justiça Eletrônico - DJE, englobando os prazos necessários constantes dos parágrafos abaixo:

Parágrafo Primeiro: O prazo para tramitação documental e emissão de alvará para execução do objeto deste Termo de Referência será de até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Segundo: O prazo para a EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO objeto deste instrumento até o seu recebimento provisório é de 195 (cento e noventa e cinco) dias corridos, contados a partir do 2º dia útil após a publicação da Ordem de Serviço no Diário de Justiça Eletrônico – DJE.

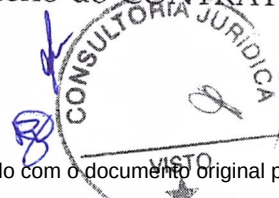
Parágrafo Terceiro: O prazo de conclusão estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do contrato, na forma prevista na Lei nº. 9.433/2005, desde que tenha sido previamente aprovado pelo TJBA.

Parágrafo Quarto: Conforme Art. 161 da Lei nº. 9.433/2005, após a finalização da execução do objeto e seu recebimento provisório, desde que cumpridas todas as formalidades previstas, e para os ajustes finais e demais correções que se fizerem necessárias e forem pontuadas quando do recebimento provisório será considerado o prazo de até 90 dias, quando será emitido o termo de recebimento definitivo. Momento em que será liberada a parcela de contingenciamento detalhada no item 9.7 do Anexo I do Edital– Termo de Referência, referente às medições dos serviços executados.

I. A liberação da parcela referente ao contingenciamento está condicionada a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Quinto: A publicação resumida do contrato no Diário da Justiça Eletrônico é condição indispensável para sua validade e eficácia, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

Parágrafo Sexto: Em havendo eventual prorrogação contratual que ultrapasse 12 meses, a contar do início da vigência deste, o reajuste poderá ser concedido à CONTRATADA, a critério do CONTRATANTE, sempre





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2022/04027

tomando como limite máximo, a variação do INCC/FGV, verificada no período precedente à data da prorrogação.

Parágrafo Sétimo: A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05 e deverá ser solicitada ainda no prazo de vigência do contrato, previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, antes do término do final do contrato.

Parágrafo Oitavo: Expirado o prazo de entrega do objeto, o contrato vigorará exclusivamente para os efeitos disciplinadores da garantia, sanções e penalidades."

CLÁUSULA TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 07 de outubro de 2022.

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

PAULO LUIS DE
SOUSA:09660259549

Assinado de forma digital por
PAULO LUIS DE
SOUSA:09660259549
Dados: 2022.10.04 08:59:49 -03'00'

CONTRATADA:

CSG ENGENHARIA LTDA
PAULO LUIS DE SOUSA
CPF nº 096.602.595-49

Testemunhas:

Rodrigo Gonçalves Andrade

Nome:

CPF 066.322.37500

Roberto Soares Fernandes

Nome:

CPF 862.440.555-42

